

## LEI Nº 1.835/2002

### “MODIFICA E ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI Nº 1.813/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do art. 2º da Lei 1813/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I- R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição de livros e material permanente para compor a Biblioteca dos cursos superiores de Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Normal Superior da Faculdade de Ciências Gerenciais de Iúna e do Instituto Superior de Educação de Iúna.
- II- R\$100.000,00 (cem mil reais) no máximo, para investimento em obras do prédio em que funcionará a Faculdade de Ciências Gerenciais de Iúna e o Instituto Superior de Educação de Iúna.

**Art. 2º** - O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Os valores a que se refere a Lei 1.813/2002, serão repassados à **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CARATINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.740/0001-07, sediada na Rua João Pinheiro, nº 168, Centro, Caratinga, MG.

**Art. 3º**- O artigo 4º com os incisos VII e VIII do parágrafo primeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Os valores repassados à **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CARATINGA**, serão devolvidos ao Município de Iúna, devidamente atualizado pelo índice IGP-M/FGV, na forma de Bolsas de Estudos, fixando-se o valor de R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por ano.

- I – Um representante da Faculdade de Ciências Gerenciais de Iúna;
- II – Um representante da Fundação de Ensino Superior de Caratinga;

**Art 4º-** A Fundação de Ensino Superior de Caratinga, assumirá toda a responsabilidade dos créditos e débitos repassados pelo Município até a presente data, a ser regulamentado através de Convênio.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,  
aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, 03.10.2002.**



**Lino Garcia**  
**Prefeito Municipal de Iúna**

*Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna, às  
14:00 horas do dia 03.10.2002.*



**Gilmar de Oliveira Bastos**  
**Chefe de Gabinete**